



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nivaldo Sousa

(GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO - SC)

c/c a Senhora Selma Machado Costa

(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PMCB);

Ofício de nº 019/CMDCA/2020

Capivari de Baixo, 11 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de informações acerca da liberação dos recursos constantes na resolução de n. 197/2020 de 05 de fevereiro de 2020;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011, considerando o disposto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

Considerando o disposto na Lei nº 9.504/97, em especial a redação do artigo 73, VI em conjunto com o artigo 36, VI, alínea “a”.

Considerando consulta realizada por meio do presidente deste conselho ao TCE, anexa;

Considerando o recebimento de ofício da entidade CEACA informando que o recurso ainda não foi repassado ao projeto: Criação de espaço multiprofissional, conforme foi aprovado por este conselho através da resolução de n. 197/2020 de 05 de fevereiro de 2020, anexo;

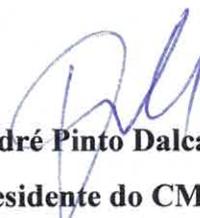


CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Este conselho, diante do recebimento e todos fundamentos expressos neste, estando a entidade devidamente credenciada, sob a fiscalização deste conselho em todos seus projetos, ainda, sabendo-se da urgência da execução do referido projeto, zelando pelas garantias constitucionais e amplamente regulamentadas no ECA, entendemos, perante as considerações mencionadas não haver qualquer impedimento ao repasse dos recursos já aprovados, visto estarem cumpridas todas as etapas necessárias para o repasse.

Diante do exposto, requer imediata operacionalidade do recurso para o fim que se destina, ou, no caso da impossibilidade que a administração municipal, se manifeste por escrito no prazo de 48 horas.

Atenciosamente,


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA

Recebemos em:	13, 05 2020
Órgão:	Casa Oficial
Funcionário(a):	Patúcia
Assinatura:	